

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 16/2026

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade das Secretarias Solicitantes: Aquisição de madeiras e materiais correlatos para fechamento da oficina da Secretaria Municipal de Obras, visando garantir maior segurança ao patrimônio público e às ferramentas armazenadas, bem como para confecção de prateleiras destinadas à organização do arquivo morto da Secretaria Municipal de Administração, assegurando o adequado acondicionamento e preservação de documentos públicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Estudo Técnico Preliminar elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

Tais secretarias solicitaram, em caráter emergencial, a necessidade de aquisição de madeiras e materiais correlatos para fechamento da oficina da Secretaria Municipal de Obras, visando garantir maior segurança ao patrimônio público e às ferramentas armazenadas, bem como para confecção de prateleiras destinadas à organização do arquivo morto da Secretaria Municipal de Administração, assegurando o adequado acondicionamento e preservação de documentos públicos.

A Secretaria Municipal de Obras identificou fragilidades estruturais no prédio utilizado para armazenamento de ferramentas e equipamentos de manutenção da frota municipal, especialmente devido à falta de fechamento adequado na parte superior das paredes, comprometendo a conservação dos bens armazenados e aumentando os riscos de furtos, vandalismo e danos ao patrimônio público. Considerando que a oficina abriga equipamentos essenciais para a manutenção da frota, a aquisição de materiais para o fechamento da estrutura demonstrou-se necessária para garantir a segurança patrimonial, preservar os bens públicos e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores.

A Secretaria Municipal de Administração constatou a necessidade de instalar prateleiras para o arquivo morto municipal, pois parte da documentação pública está armazenada de forma inadequada, inclusive diretamente no chão. Essa situação expõe os documentos a riscos de deterioração, perda e danos causados por umidade e poeira, além de dificultar sua organização, localização e preservação. A aquisição de materiais para a confecção de prateleiras é necessária para garantir a adequada guarda do acervo documental, melhorar a gestão administrativa, assegurar a transparência e preservar o patrimônio documental do Município.

Conforme mencionado pelas secretarias, os serviços de fechamento da oficina, confecção e montagem das prateleiras serão realizados pela equipe de servidores públicos do Município, responsáveis pelas manutenções e adequações dos prédios públicos.

Embora esteja em andamento processo administrativo destinado a futuras aquisições de materiais de construção e manutenção predial, a presente contratação, conforme solicitação das unidades demandantes, é necessária de forma imediata em razão da urgência das demandas identificadas, especialmente diante dos riscos de danos ao patrimônio público, perda de documentos oficiais e comprometimento da segurança e das condições estruturais dos ambientes.

A solução proposta visa assegurar melhores condições de armazenamento, organização, segurança e conservação dos bens públicos e do acervo documental municipal, contribuindo

para a eficiência das atividades desenvolvidas pelas Secretarias envolvidas e garantindo a adequada continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Item	Quant. Total	Un	Descrição dos itens
01	140	M	RIPÃO 2,5x5 cm
02	120	M ³	TÁBUA 30 cm EUCALIPTO
03	50	M	CAIBRO 5X7 cm
04	50	UN	MATAJUNTA
05	7	PCT	PREGO 16x24
06	1	CAIXA	CAIXA DE PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA SEXTAVADA 5,5x1.1/2 c/ ARRUELA – 500 UNIDADES
07	80	UN	TÁBUA 30cm PINUS (5,5m DE COMPRIMENTO)
08	100	UN	TÁBUA 30cm EUCALIPTO (3,6m DE COMPRIMENTO)
09	58	UN	RIPÃO EUCALIPTO 5x5 cm (3,5m DE COMPRIMENTO)
10	7	UN	RIPÃO EUCALIPTO 5x5 cm (4,0m DE COMPRIMENTO)
11	7	UN	DISCO DE CORTE DE MADEIRA 1 POLEGADA 4.3/8

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra, como se vê:

- Elemento de despesa: Material de consumo.
- Classe/grupo: Material de construção.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatadas com a contratada.

3.2. A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação.

3.3. Modelo de execução do objeto:

3.3.1. A entrega total dos itens deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no endereço Av. Heraclides de Lima Gomes, s/n. Centro - Boa Vista do Incra - Prédio Almoxarifado Central, contato (55) 3197-0195, entregas de segunda a sexta-feira em horário de expediente, com Nota Fiscal em nome do município. Sendo de responsabilidade da Contratada o transporte até o local, carga, descarga e logística de entrega sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.3.2. Os itens deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, observando critérios mínimos de qualidade, resistência e durabilidade. Os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira linha e fornecidos em perfeitas condições de utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos reutilizados, danificados, empenados, deteriorados ou fora dos padrões mínimos de qualidade exigidos.

3.3.2.1. As madeiras entregues deverão ser resistentes, duráveis e adequadas à exposição às intempéries e variações climáticas, garantindo proteção e desempenho compatível com a finalidade.

3.3.3. Após receber o material verificada a conformidade do mesmo, será atestado o seu recebimento provisório. A comprovação do recebimento será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo, após a verificação da quantidade e qualidade, e consequente aceitação.

3.3.4. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados na Portaria nº 439/2025, alterada pela Portaria nº 317/2026, sendo, pela Secretaria de Administração e Planejamento, o fiscal Darlan Farias de Souza e a suplente Juliana Elicker dos Santos; e, pela Secretaria de Desenvolvimento e Obras, o fiscal Cristian Ghisleri Martins e o suplente Lindomar Campos de Matos.

3.3.5. Verificada a não conformidade dos itens, a Contratada deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

3.3.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagens e frete dos itens a serem substituídos.

3.4. Obrigações das partes:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

3.5. Hipóteses de sanções e extinção contratual

3.5.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.5.2. Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.6. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.6.1. Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores.

3.6.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68.

3.6.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme o Documento de Formalização de Demanda de Contratação os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com a equipe de servidores do Município, responsáveis pelas manutenções e adequações dos prédios públicos, resultando na tabela:

Oficina – Secretaria de Obras

Item	Quant	Unid	Descrição do item
01	140	M	RIPÃO 2,5x5 cm
02	120	M³	TÁBUA 30 cm EUCALIPTO
03	50	M	CAIBRO 5X7 cm
04	50	UN	MATAJUNTA
05	4	PCT	PREGO 16x24
06	1	CAIXA	CAIXA DE PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA SEXTAVADA 5,5x1.1/2 c/ ARRUELA – 500 UNIDADES
07	4	UN	DISCO DE CORTE DE MADEIRA 1 POLEGADA 4.3/8

Prateleiras – Almoxarifado – Secretaria de Administração

Item	Quant	Unid	Descrição do item
01	80	UN	TÁBUA 30cm PINUS (5,5m DE COMPRIMENTO)
02	100	UN	TÁBUA 30cm EUCALIPTO (3,6m DE COMPRIMENTO)
03	58	UN	RIPÃO EUCALIPTO 5x5 cm (3,5m DE COMPRIMENTO)
04	7	UN	RIPÃO EUCALIPTO 5x5 cm (4,0m DE COMPRIMENTO)
05	3	PCT	PREGO 16X24
06	3	UN	DISCO DE CORTE DE MADEIRA 1 POLEGADA 4.3/8

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos itens solicitados. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- Loja Marcon.
- LojãoHarter.
- Madeireira Mohr&Bulle Ltda.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em contratos anteriores e pesquisas na internet de empresas da região, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação utilizou-se os valores unitários e valores totais dos itens conforme levantamento das secretarias solicitantes, desta forma estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$12.686,80, podendo haver variação de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de madeiras e materiais correlatos destinados ao fechamento estrutural da oficina da Secretaria Municipal de Obras e à confecção de prateleiras para organização e acondicionamento do arquivo morto da Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Vista do Incra/RS.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e entrega integral dos materiais, garantindo que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso, livres de avarias, defeitos, empenamentos, umidade excessiva ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua utilização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento dos itens mostra-se adequado e vantajoso, pois amplia a competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores. Tal medida contribui para a obtenção de melhores condições, maior economicidade e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compra/serviço, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra/serviço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, será providenciado o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscais do contrato.

A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados na Portaria nº 439/2025, alterada pela Portaria nº 317/2026, sendo, pela Secretaria de Administração e Planejamento, o fiscal Darlan Farias de Souza e a suplente Juliana Elicker dos Santos; e, pela Secretaria de Desenvolvimento e Obras, o fiscal Cristian Ghisleri Martins e o suplente Lindomar Campos de Matos.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto Municipal nº 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não há geração de resíduos	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis quando possível

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Viabilidade aprovada pelo responsável pela unidade demandante:

Gilmar Laurindo Bellini
Gestor da Pasta
Prefeito Municipal

Relator responsável pela elaboração:

Kelen de Oliveira da Silva
Coordenadora Administrativa

Boa Vista do Incra, 08 de junho de 2026.